



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CRCPA e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br).

A não remessa do recibo de retirada de edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

PROCESSO: 000004/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRC-PA nº 007/2015, de 26 de janeiro de 2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e na Lei complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR TAXA DE SERVIÇO, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens – RAV em cada bilhete emitido**, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do CRCPA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

## **1 – PRELIMINAR:**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ receberá os envelopes, conforme a seguir:

1.1 Abertura:

**Data: 03/03/2015**

**Hora: 10:00 h (horário local)**

Local: Conselho Regional de Contabilidade do Pará, Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, Belém-PA, CEP: 66023-120.

## **2 – DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes**, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), nos termos da instrução Normativa SLTI nº 7, de 24 de agosto de 2012, para um período de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

## **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.13.02.04.001, 6.3.13.02.04.002, 6.3.13.02.04.003

Natureza de Despesa: Passagens – Funcionários, Passagens – Conselheiros, Passagens – Colaboradores;



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 1001, 1003, 1007, 2001, 2002, 2004, 2007, 2008, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 5005, 5018 do plano de trabalho 2015.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br).

#### **5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste edital, as empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, lacrados, com indicação em suas partes externas e frontais, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**", além dos dados da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015**  
**PROPOSTA - ENVELOPE N° 01**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015**  
**HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

5.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes **após a data e o horário estabelecidos** no item 1 deste edital, ficando o licitante impedido de participar do presente certame.

5.3 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Pará ou com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

5.4 Ficando também, expressamente, vedada à participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "6.2.2" abaixo:

6.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, **na forma do Anexo II do presente Edital**, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

**6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.**

6.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

6.6 Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que se **enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estas deverão apresentar Declaração nos termos do **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

6.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme Anexo III), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

## **7 – DA PROPOSTA:**

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

b) Discriminação das características dos produtos ou serviços cotados com indicação todos os elementos indispensáveis a sua precisa especificação, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I deste Edital**, indicando marca (se for o caso), valor unitário e valor total do(s) item(ns), expressos em algarismos, onde o valor global da proposta deverá estar também por extenso;

c) Indicar na Proposta Prazo de Validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta**;

7.2 A simples participação neste certame implica ao licitante:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que o licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega do objeto com os preços e prazos constantes de sua proposta final;

d) Ciência, por parte do licitante, das condições do presente certame;

e) A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRCPA;

f) Que o objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no Anexo I deste Edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado.

g) assumir que não mantém em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1 A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial para as sociedades comerciais,



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

devendo ser apresentado a Constituição e a última alteração contratual ou Contrato Consolidado. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores registrados e publicados;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

### **8.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade perante as **Fazendas Federal** (inclusive certidão negativa da dívida ativa), **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

8.1.2.6 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades;

8.1.2.7 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, mesmo que elas apresentem alguma restrição. Caso haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora no certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Se dentro deste prazo, ainda persistir a restrição, será concedido a renovação do prazo por igual período para a regularização. Se ainda assim for mantida a restrição, a empresa será inabilitada do certame, sendo convocadas na ordem de classificação os licitantes remanescentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **8.1.3 – Qualificação Técnica:**

8.1.3.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou execução dos produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.1.3.2 - Apresentar DECLARAÇÕES, com validade na data da licitação, no mínimo, das seguintes Companhias brasileiras de transporte aéreo: GOL, TAM e TRIP/AZUL, comprovando que a Licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

### **8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, neste caso específico do exercício de 2013, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2 – No caso de inviabilidade da apresentação do Balanço ou da não obrigatoriedade para as ME's e EPP's, a licitante deverá Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação;

8.1.4.3 – Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida por Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade. Em caso da referida Certidão não possuir validade, a mesma será considerada válida somente se tiver sido emitida há **no máximo 90 (noventa) dias** da data de abertura deste certame licitatório;

8.1.5 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

## **9 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4 Não havendo o mínimo de **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o **máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.3 e 9.4, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5.1 - Somente serão aceitos lances distintos e decrescentes do último ofertado.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

9.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será tomado por base para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal, a ordem de credenciamentos das empresas.

9.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.

9.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - No julgamento das propostas será considerado preferencialmente o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste Edital.

10.2 - Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado para a Lei Complementar nº 147/2014.





Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

10.2.1 - É considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta seja uma empresa de grande porte.

10.2.2. - Para adjudicação do objeto licitado à microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no item anterior, deverá ser apresentada, imediatamente, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

10.3 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte setor:

<p>SETOR ADMINISTRATIVO Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120, Belém-PA Fone: (091) 3202-4166 / 3202-4176</p>
---

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

12.3 Nos termo do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **13 – DO PAGAMENTO:**

13.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA.

13.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **14 – PRAZOS:**

14.1 - A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão fornecer todos os materiais descritos no **Anexo I** deste Edital, na Sede do CRCPA, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

14.2 – Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora.

#### **15 – DO ENVIO DA PROPOSTA:**

15.1 A licitante vencedora encaminhará proposta de preço(s) em papel timbrado da empresa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a etapa de lances, com os valores do(s) lance(s) vencedor(es) nos mesmos termos praticados durante o certame, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 9.2 deste Edital.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

16.2 É facultado ao CRCPA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo;

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive de solicitar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados do mesmo Objeto desta Licitação;

16.4 Fica assegurado ao CRCPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

16.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Referencial de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta de Contrato.

16.11 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.13 A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

16.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

16.15 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

16.17 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Avertano Rocha, 392, Bairro: Comércio, CEP: 66023-120, 2º Andar, Setor Administrativo, Belém do Pará, ou através do e-mail [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br) em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Edital.

16.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 19 de fevereiro de 2015.

**Alan Almeida Ferreira**  
Pregoeiro do CRCPA

**Pedro Henrique Ribeiro Araújo**  
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

### **ANEXO I – PREGÃO N° 01/2015**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), nos termos da instrução Normativa SLTI nº 7, de 24 de agosto de 2012, para um período de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representar toda a contratação.

Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação em pauta justifica-se em função da necessidade de atender as solicitações de fornecimento de passagens aéreas aos colaboradores, Presidente, Assessores e Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, sob o gerenciamento administrativo.

### **3. DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- a) Proporcionar os serviços relativos a:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, “on-line” e/ou mecanizado/manual;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- consulta e frequência de vôos, “on-line”;
- consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação de bilhetes; e
- combinação de tarifa.

- b) Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

compreendido entre 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) funcionário(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

- c) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- d) proceder a emissão de bilhetes aéreo mediante requisição emitida pela contratante;
- e) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- f) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e
- g) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia, juntamente com o bilhete de passagem emitido e, junto a Nota de Cobrança do serviço.

#### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A pessoa jurídica contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura da avença.
- 4.2. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 6 (seis) horas para trechos nacionais e de até 12 (doze) horas para trechos internacionais, contadas a partir da autorização de emissão da passagem.
- 4.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pelo CRCPA, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 4.2, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.
- 4.4. Em caso de remarcação de passagens ou alteração de data ou horário por culpa, dolo ou imperícia do viajante, as despesas correrão por conta do mesmo.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30  
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168  
<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

execução;

- 5.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CRCPA, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 5.4. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;
- 5.5. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 5.6. reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, com fornecimento do referido bilhete diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico;
- 5.7. efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 5.8. Fornecer à Contratante, sem ônus adicional, ferramenta “on-line” de autoagendamento (self booking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender no mínimo aos seguintes requisitos:
  - 5.8.1. acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;
  - 5.8.2. acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;
  - 5.8.3. serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
  - 5.8.4. permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking; e
  - 5.8.5. ofereça tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
  - 5.8.6. Indicar obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a





Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

programação da viagem;

- 5.9. Capacitar 2 (dois) servidores, indicados pelo CRCPA, para utilizar a ferramenta de autoagendamento (self booking);
- 5.10. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 5.11. reembolsar a Contratada o valor correspondente ao preço da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 5.12. fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 5.13. manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a Contratante as inclusões e/ou exclusões;
- 5.14. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas;
- 5.15. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços a serem contratados, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.16. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.17. comunicar de imediato à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- 5.18. fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

- 5.19. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;
- 5.20. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- 5.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela contratante;
- 5.23. Acatar a fiscalização da contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 5.24. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 5.26. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo sem o consentimento, por escrito, da Contratante;
- 5.27. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 5.28. emitir faturas contendo, no mínimo, a seguintes informações:
  - a) Número da fatura;
  - b) Nome do passageiro;
  - c) Companhia aérea;
  - d) Número do bilhete;
  - e) Valor da tarifa;
  - f) Taxas aeroportuárias;
  - g) Valor da Taxa de Agenciamento;
  - h) Valor total da fatura.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

- 6.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 6.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.4. efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 6.5. comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 6.6. notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.7. realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 6.8. notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9. solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 6.10. quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 6.11. os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 6.12. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado ao CRCPA;

## 7. DO PREÇO

- 7.1. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas

formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

## 8. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

8.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

8.2. A contratante pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

## 9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Agenciamento R\$	R\$ TOTAL DE PASSAGENS	R\$ TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	190	TAXA DE SERVIÇO R\$	R\$ 171.630,00	<b>R\$ 171.630,00 + TOTAL DE TAXA DE SERVIÇOS PELAS 190 BILHETES (R\$)</b>
<b>Valor Total por extenso (passagens + taxas de serviços)</b>					

- **IMPORTANTE:**

O quantitativo estimado de passagens está na ordem de 190 bilhetes, onde é estimado R\$ 171.630,00 para passagens e tarifas de embarque e R\$ 19.070,00 para comissão da empresa agência de viagens vencedora para a emissão de todas as passagens, onde será declarada como vencedora a licitante que ofertar o **menor valor de taxa de serviços para cada bilhete emitido**.

9.1. A média mínima e máxima do valor total desta contratação, por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRCPA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será juntada ao processo após a obtenção do preço referencial.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, sem qualquer acréscimo financeiro, em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços,



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

mediante apresentação da Fatura e Recibo correspondente, depois de serem conferidas e atestadas pelo setor competente.

11.2 A Fatura e Recibo deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, sem rasuras e em letra legível, havendo erro ou circunstância que impeçam a sua liquidação, esta será devolvida ao CONTRATADO, ficando o pagamento pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Iniciando-se novamente o prazo após a reapresentação do documento fiscal, nos moldes do item 11.1 anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ficará sujeita as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 11.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

12.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 12.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratante designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Decorridos os 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, o valor cobrado pelo serviço de Agenciamento de Viagens poderá ser reajustado,



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica/operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter, a licitante, prestado ou está prestando, de forma satisfatória, os serviços reserva, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas.

16.2. Declarações, com validade na data da licitação, no mínimo, das seguintes Companhias brasileiras de transporte aéreo: GOL, TAM e TRIP/AZUL, comprovando que a Licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO II – PREGÃO Nº 01/2015**

PROCESSO: 000004/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

**CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa....., com sede a ..... CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., cédula de identidade RG nº ....., CPF sob nº ....., telefone ....., credencia o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., órgão expedidor ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., telefone ....., para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, ao qual outorgamos poderes específicos para formular verbalmente lances de preços e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
Representante Legal





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO III – PREGÃO N° 01/2015**

PROCESSO: 000004/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

**MODELO REFERENCIAL**

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA “.....” inscrita no CNPJ sob o nº “.....”, sediada à “.....” por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) “.....”, portador(a) da Carteira de Identidade nº “.....”, e do CPF nº “.....”, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
Representante Legal



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO IV PREGÃO Nº 01/2015**

PROCESSO: 000004/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ".....", por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ".....", portador(a) da Carteira de Identidade nº ".....", e do CPF nº ".....", DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)  
Representante Legal



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**ANEXO V – PREGÃO N° 01/2015**

PROCESSO: 000004/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO \_\_\_\_/2015-CRCPA**

**CONTRATO PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO \_\_\_\_\_ E DE OUTRO, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre \_\_\_\_\_ CNPJ n. \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Av. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, domiciliado e residente em \_\_\_\_\_, doravante identificada como CONTRATADA, e, de outro, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ n. 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha, 392, Comércio, CEP 66023-120, por intermédio de seu Presidente, contador \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF \_\_\_\_\_, doravante identificado como CONTRATANTE, têm justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES**, referente ao Processo de **Pregão Presencial nº 01/2015**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Agenciamento R\$	R\$ TOTAL DE PASSAGENS	R\$ TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais	190	TAXA DE SERVIÇO R\$	R\$ 171.630,00	<b>R\$ 171.630,00 + TOTAL DE TAXA DE SERVIÇOS PELAS 190 BILHETES (R\$)</b>
<b>Valor Total por extenso (passagens + taxas de serviços)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

2.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Contratante;

2.2 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;

2.3 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.4 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;

2.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente do Edital de **Pregão Presencial de nº 01/2015**;

2.6 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

2.7 Informar ao CRCPA qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;

2.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

2.9 Facilitar os trabalhos da fiscalização do CRCPA acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;

2.10 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;

2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

2.12 Deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e obrigações contidas no Anexo I do deste Contrato;



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

2.13 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao CRCPA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPA**

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse certame que a Contratada executar fora das especificações do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2015** e seus Anexos;

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seus servidores designados para o mesmo, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências;

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:**

4.1 - A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão fornecer todos os materiais descritos no **Anexo I** deste Edital, na Sede do CRCPA, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

4.2 – Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:**

5.1 O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial na realização dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o CRCPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o CONTRATANTE, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

**Parágrafo Quarto** – Poderá o CONTRATANTE considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1 O valor total anual deste contrato é de R\$ (                    ).

**Parágrafo Primeiro** – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Sexto** – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

8.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após o atesto das Notas Fiscais do contrato que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do documento de cobrança a administração do CRCPA.

8.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

8.3 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CRCPA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

8.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços constantes neste Contrato estão garantidos pelas Rubricas – exercício 2015:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.13.02.04.001, 6.3.13.02.04.002, 6.3.13.02.04.003  
Natureza de Despesa: Passagens – Funcionários, Passagens – Conselheiros, Passagens – Colaboradores.

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 1001, 1003, 1007, 2001, 2002, 2004, 2007, 2008, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 5005, 5018 do plano de trabalho 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS GESTORES DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Sr. Rosinaldo Rodrigues de Souza – Fiscal e pelo Sr. Carlos Benedito Protázio – Gestor, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução,



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I – Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

10.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 Este **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.2 A vigência prevista no item anterior se estenderá com relação à prestação das garantias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

12.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**





Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br)

13.1 A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

14.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, ... de ..... de 2015.

**Pela CONTRATANTE:**

---

**Contador PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAÚJO**  
**Presidente do CRCPA**

**Pela CONTRATADA:**

---

**Representante Legal**  
**LICITANTE VENCEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**